



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO N.º 148/2018 (PRESENCIAL) – COMPEL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal em serviço, materiais, documentos e outros, de acordo com as exigências constantes no termo de referência, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2018.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Insurge-se a empresa interessada em participar do Pregão em referência, com os seguintes questionamentos;

PERGUNTA/ESCLARECIMENTO 01

O objeto da licitação do pregão em referência é **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos....”**.

A letra “a” do subitem 9.2.3 – Qualificação Técnica, solicita:

“Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.”

Nossa empresa esta devidamente registrada no Conselho Regional de Administração, nas atividades de Administração e Seleção de Pessoal, Locação de Mão de Obra, **Transporte**, Prestação de Serviços de Limpeza, Vigilância Armada; **ou seja, em atividades onde existem a locação de mão de obra.**

Não constam das atribuições do CRA, a fiscalização ou registro da atividade “Locação de veículo, sem condutor”.

Na presente licitação, o único veículo com motorista é o ônibus.

O CRA só tem atribuição de fiscalizar e registrar atividades onde existem mão de obra alocada.

No edital em questão, temos uma frota de aproximadamente 327, sem motoristas e apenas 2 ônibus eventuais, com motorista.

Assim sendo, o objeto preponderante do edital é o serviço de locação, conforme item III – Objeto da Licitação do edital.

Encaminhamos abaixo, email do CRA/MG, reforçando nossas afirmações.

Sendo assim, não é cabível a exigência do subitem 9.2.3 “a”, que solicita o “Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração – CRA, da região da sede da Licitante, **que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação**”, pois o objeto da licitação “locação de veículos”, não existe mão de obra, e sim, apenas veículos.

Desta forma, solicitamos a exclusão desta exigência, sob pena de impugnação do presente edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL

DOS ESCLARECIMENTOS

Em resposta ao questionamento de empresa interessada em participar do Pregão em referência, e com fundamento na resposta expedida pela Secretaria solicitante, informamos:

No que tange ao pedido de esclarecimento 01. *A locação de veículos com motorista necessita de registro e é fiscalizada pelo Conselho Regional de Administração (CRA). Deste modo, considerando que os itens 07 (dos lotes 01 e 02) e o item 01(do lote 03) exigem que os veículos sejam locados com motorista, não há que se falar em exigência descabida. Será mantida portanto, a exigência do subitem 9.2.3 do edital.*

Camaçari, 27 de agosto de 2018.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL				
Ana Paula Souza Silva Presidente/apoio	Ana Carolina Santos Pregoeira	Michelle Silva Vasconcelos Apoio	Priscila Lins dos Santos Apoio	Aracele Santos de Oliveira Apoio